



PROC: 015 / 21
FOLHA: 53

**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PENALVA**

1º TERMO ADITIVO

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO ADMINISTRATIVO DE
LOCAÇÃO DE IMÓVEL Nº 17/2021 QUE
ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE
PENALVA/MA, E NELMA DE MORAES
FERNANDES, NA FORMA ABAIXO:**

O MUNICÍPIO DE PENALVA/MA, através da Prefeitura Municipal de Penalva/MA, inscrita no CNPJ sob o nº 06.179.402/0001-81, com sede na Praça Dr. José Joaquim Marques, 222, Centro, Penalva/MA, doravante denominada CONTRATANTE-LOCADOR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **RONILDO CAMPOS SILVA**, portador do RG nº 192984420011-SESP/MA e CPF nº 011.914.263-51, e **Nelma de Moraes Fernandes**, brasileira, solteira, RG nº 00008128093-9, CPF nº 279.354.933-91, residente e domiciliada na Rua Celso Magalhães, s/n, Centro, Penalva/MA CEP 65.213-000, doravante denominada CONTRATADO-LOCATÁRIO, têm, entre si, ajustado o presente contrato, decorrente de **Dispensa de Licitação nº 09/2021** com fulcro no Art. 24, inciso X, da Lei Federal nº 8.666/1993, formalizado nos autos do **Processo Administrativo nº 15/2021-SEMUS**, submetendo-se às cláusulas e condições abaixo e aos preceitos instituídos pelas Leis Federais nº 8.666/1993 e nº 8.245/1991, bem como às demais normas regulamentares pertinentes à espécie.

1. DO OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto alterar a Cláusula de vigência do contato de locação de imóvel nº 17/2021

2. DA PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA

2.1. A vigência do Contrato fica prorrogada pelo período de 27/04/2022 a 27/04/2023.

3. DO VALOR DO TERMO ADITIVO

3.1. O valor anual estimado para a execução do contrato, dentro da vigência deste termo aditivo, será de R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais).

3.2. Permanece o mesmo preço pactuado no contrato, conforme vê-se abaixo:
a) valor mensal do aluguel R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais).

4. DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

4.1. Os recursos destinados a atender as despesas contratuais correrão à conta dos créditos orçamentários da Prefeitura de Penalva no exercício fiscal de 2022, conforme detalhamento a seguir: dotação orçamentária: 02.14 - Fundo Municipal de Saúde - 10.301.0028.2068.0000 - Manutenção da Atenção Básica - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física.

5. DA PUBLICAÇÃO



PROC: 015/21
FOLHA: 54

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PENALVA

5.1 A contratante providenciará a publicação deste termo aditivo na imprensa oficial, no prazo de 20(vinte) dias, a contar do 5º(quinto) dia do mês subsequente ao da respectiva assinatura.

6. DA RATIFICAÇÃO

6.1 permanecem inalteradas todas as demais cláusulas e condições do contrato, celebradas entre as partes e não modificadas neste Termo Aditivo.


E por estarem justas e contratadas, firmam as partes o presente Termo Aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas, para que juridicamente surtam os efeitos legais e de direito.


Penalva (MA), 26 de abril de 2022.


Ronildo Campos Silva
Prefeito Municipal
Pelo CONTRATANTE


Nelma Moraes Fernandes
Pela CONTRATADA

TETEMUNHAS:

Ass.: 
Nome: Edilene Barros
CPF: 025.097.973-01

Ass.: 
Nome: Edna Rosa F. Melo
CPF: 940.743.643-87

despesas.

§ 2º. A declaração de que trata o inciso IV deverá indicar, de forma individualizada, os percentuais de acréscimo e de supressão.

§ 3º. O restabelecimento total ou parcial de quantitativo de item anteriormente suprimido por aditivo contratual, por causa de restrições orçamentárias, desde que observadas as mesmas condições e preços iniciais pactuados, não configura acréscimo de itens, não sendo computado para fins da aferição do limite estabelecido no art. 125 da Lei Federal nº14.133, de 2021.

§ 4º. Fica dispensada a apresentação de composição de custos unitários dos serviços extracontratuais, de que trata o inciso XI, nos seguintes casos:

- I. - quando o preço do serviço for obtido diretamente de serviço existente em tabelas ou sistemas oficiais de referência, devendo constar na planilha orçamentária a origem de cada preço, o nome da tabela de referência, o mês e o ano de publicação;
- II. - quando se tratar de mero fornecimento de insumos (material, mão de obra ou equipamento) ou serviços caracterizados como montagem industrial.

§ 5º. Os documentos deverão ser assinados pelos responsáveis técnicos pela sua elaboração.

Art. 15. Se o contrato não contemplar preços unitários para obras ou serviços cujo aditamento se fizer necessário, eles serão fixados por meio da aplicação da relação geral entre os valores da proposta e o do orçamento de referência da administração sobre os preços unitários de referência ou de mercado vigentes na data do aditamento, calculados observando-se os parâmetros fixados no art. 5º e respeitados os limites estabelecidos no art. 125 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

Art. 16. A diferença percentual entre o valor global do contrato e o preço global de referência não poderá ser reduzida em favor do contratado em decorrência de aditamentos que modifiquem a planilha orçamentária.

Parágrafo único. Em caso de adoção dos regimes de empreitada por preço unitário e tarefa, a diferença a que se refere o caput poderá ser reduzida para a preservação do equilíbrio econômico-financeiro do contrato em casos excepcionais e justificados, desde que os custos unitários dos aditivos contratuais não excedam os custos unitários do sistema de referência utilizado na forma deste decreto.

Art. 17. Caso haja alteração unilateral do contrato que aumente ou diminua os encargos do contratado, a administração deverá restabelecer, no mesmo termo aditivo, o equilíbrio econômico-financeiro inicial.

CAPÍTULO VI DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 18. Desde que justificado, o orçamento de referência da contratação poderá ter caráter sigiloso, sem prejuízo da divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias para a elaboração das propostas, salvo na hipótese de licitação cujo critério de julgamento for por maior desconto, hipótese em que o preço estimado ou o máximo aceitável constará do edital da licitação.

Parágrafo único. O sigilo do orçamento não prevalecerá para os órgãos de controle interno e externo.

Art. 19. O disposto neste decreto não se aplica aos procedimentos administrativos regidos pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e Lei Federal nº 12.462, de 4 de agosto de 2011, incluindo contratações e eventuais renovações ou prorrogações de vigências respectivas, que continuarão a ser regulados por suas legislações próprias e correlatas.

Art. 20. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação. Dé-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Penalva, Estado do Maranhão, em 16 de abril de 2024.

Ronildo Campos Silva
Prefeito Municipal

Publicado por: WALDENIR TORRES DA SILVA
Código identificador: 31ef1c204f186ac90a6f696410178ea8

016 21
67

EXTRATO DE TERMO ADITIVO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL Nº 17/2021. PROCESSO: 15/2021-SEMUS

Espécie: Extrato do 1º (Primeiro) Termo Aditivo ao Contrato de Locação de Imóvel nº 17/2021. **PROCESSO:** 15/2021-SEMUS. **MODALIDADE DE LICITAÇÃO:** Dispensa de Licitação nº 09/2021. **PARTES:** Prefeitura Municipal de Penalva/MA, (CNPJ nº 06.179.402/0001-81) e Nelma Moraes Fernandes, (CPF nº 279.354.933-91). **OBJETO:** Prorrogação da vigência contratual. **VIGÊNCIA:** 27/04/2022 a 27/04/2023. **FUNDAMENTO LEGAL:** Leis Federais nº 8.666/1993 e nº 8.245/1991, bem com as demais normas regulamentares pertinentes a espécie. **DATA DA ASSINATURA:** 26/04/2022. **SIGNATÁRIOS:** Ronildo Campos Silva, Prefeito Municipal, pela Contratante e Nelma Moraes Fernandes, pela Contratada

Publicado por: WALDENIR TORRES DA SILVA
Código identificador: 6898d8145368400d39d5eb31bca00d739

NOTA DE EMPENHO

Espécie: Extrato da Nota de Empenho nº 412009. **Processo Administrativo:** 003/2024-SEMAD. **Dispensa de Licitação:** 02/2024. **Partes:** Prefeitura Municipal de Penalva/MA (CNPJ nº 06.179.402/0001-81) e Promáxima Gestão Empresarial Ltda. (CNPJ nº 16.538.909/0001-38). **Objeto:** Contratação de empresa especializada no fornecimento de assinatura de ferramenta de pesquisa e comparação de preços praticados no mercado pela administração pública. **Fundamento Legal:** artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021. **Valor:** R\$ 10.000,00. **Dotação Orçamentária:** 02.03 150000 04.122.0003.2093.0000 3.3.90.39.99. **Data de Emissão:** 11/04/2024. **Assinaturas:** Jeferson Silva Pereira-Secretário Municipal de Finanças e Ronildo Campos Silva-Prefeito Municipal

Publicado por: WALDENIR TORRES DA SILVA
Código identificador: 62775fcefaf760f6a962d7421991bfe74

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIO XII

PORTARIA Nº 032/2024

Pio XII (MA), 16 de abril de 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIO XII, Estado do Maranhão, **AURÉLIO PEREIRA DE SOUSA**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Pio XII/MA e, considerando a Lei Municipal nº. 218 de 11 de dezembro de 2023, que regulamenta a Estrutura Administrativa do quadro próprio de pessoal do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de Pio XII – Pio XII PREV.

RESOLVE:

Art. 1º- Nomear **ANTONIA FERREIRA OLIVEIRA**, CPF nº **009.803.523-12**, para ocupar o cargo de provimento em Comissão de **AGENTE DE CONTRATAÇÃO- DAS-1**, do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de Pio XII – Pio XII PREV., Estado do Maranhão, conforme Lei Municipal nº. 218/2023;

Art. 2º- A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMpra-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pio XII, Estado do Maranhão, ao dezesseis dia do mês de abril de 2024.